

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXVIII - Nº 082 Edição - Areia Branca/RN, 06 de JUNHO de 2023.**

## GABINETE CIVIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
AREIA BRANCA/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE  
INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.  
BIÊNIO 12/06/2023 a 11/05/2025.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A eleição dos representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área da Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Biênio 12/06/2023 a 11/06/2025, ocorrerá no dia **06 de junho de 2023**, das 09:00h às 12:00h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Coronel Fausto, 64, centro, Areia Branca/RN.

1.2 – O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização da eleição propriamente dita, mediante a votação de todas as entidades/organizações inscritas;

1.3 – Os representantes de Entidades de usuários, Entidades de Assistência Social Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, **admitindo-se uma só recondução**, por igual período.

1.4 – Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que atuam em âmbito municipal e que estiverem habilitados a designar candidato, observados os seguintes critérios:

a) As **entidades e organizações de assistência social** abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que prestam serviços, conforme as Resoluções nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33, de 28 de novembro de 2011, nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, do CNAS, e

que estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Areia Branca/RN.

b) Os **representantes e organizações de usuários** que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015;

Serão considerados representantes de usuários sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos.

Res. CNAS Nº 11/2015

São consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, Conselhos Locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS.

Res. CNAS Nº 11/2015

São consideradas como organizações de usuários:

**I – coletivo de usuários** – organizam usuários tendo como referência os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social, com o intuito de mobilizá-los a reivindicar ações e, ou, intervenções institucionais e pautar o direito socioassistencial;

**II – associações de usuários** – organizações legalmente constituídas, que tenham os usuários em sua direção e que prevejam, em seu estatuto, os objetivos de defesa e de garantia dos direitos de indivíduos e coletivos usuários do SUAS;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXVIII - Nº 082 Edição - Areia Branca/RN, 06 de JUNHO de 2023.**

**III – fóruns de usuários** – organização de usuários que têm como principal função a sua mobilização, elencando e debatendo as demandas e necessidades dos usuários, bem como temas relevantes para os usuários, como a articulação de políticas de atendimento que atravessam os diversos tipos de vulnerabilidade social, a integração entre serviços e benefícios, a qualidade do atendimento, a qualidade da infraestrutura disponível nos equipamentos do SUAS, dentre outros;

**IV – conselhos locais de usuários** – instituídos nos equipamentos públicos da Política de Assistência Social, com o intuito de mobilização e de discussão de temas relevantes relacionados ao território de vivência e de interesse imediato das famílias e coletivos, para encaminhamento ao poder público local.

**V – rede** – articulação de movimentos, associações, organizações, coletivos, dentre outras formas de organizações de usuários e usuárias para a defesa e a garantia de seus direitos; e,

**VI – comissões ou associações comunitárias ou de moradores organizadas** em base territorial, que tenham o intuito de promover esclarecimento, informação e formação da comunidade no âmbito da Assistência Social, e que desenvolvem projetos comunitários relacionados à política de assistência social;

**Art 5º §3º, Inciso V - assegurar que os Gestores públicos estaduais ou das Entidades ou Organizações de Assistência Social e Trabalhadores do SUAS não representem os usuários nas instâncias deliberativas do SUAS – nos conselhos e nas conferências de Assistência Social.**

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

c) **As entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS**, em conformidade com a Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015.

Art. 1º - Reconhecer como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, na Política Nacional de Assistência Social- PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

§ 1º Na ausência de representação legalmente constituída dos trabalhadores, no âmbito dos entes federados, os Conselhos de Assistência Social – CAS devem estimular a criação de fóruns de trabalhadores, bem como apoiar a eleição dos trabalhadores.

§1º É vedada a representação de mais de um segmento de representação da sociedade civil pelo mesmo representante na Assembleia de Eleição;

§2º **Serão consideradas de âmbito municipal as entidades ou organizações de assistência social** que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos no município de Areia Branca/RN;

§3º **Serão consideradas de âmbito municipal as organizações de usuários da assistência social** que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades no município de Areia Branca/RN;

§4º **Serão considerados de âmbito municipal os representantes de usuários da assistência social**, conforme Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades no município de Areia Branca/RN

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXVIII - Nº 082 Edição - Areia Branca/RN, 06 de JUNHO de 2023.**

§5º Serão consideradas de âmbito municipal as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades no Estado do Rio Grande do Norte, com atuação no município de Areia Branca/RN;

§6º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§7º As organizações sociais poderão participar do pleito na condição de candidatas ou como eleitoras.

## 2 – DAS VAGAS DO CMAS

2.1 – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social, conforme especificamos a seguir:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
02 representantes de Entidades de Usuários ou Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;
02 representantes de entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal;
<b>02 representantes de Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal.</b>

2.2 – Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente.

2.3 – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

## 3 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

### I - DAS ENTIDADES PRESTADORAS OU REPRESENTAÇÕES DE USUÁRIOS

3.1 – Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- Requerimento de Inscrição;
- CNPJ
- Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- Cópia da ata de fundação com certidão de registro;

e) Cópia da ata de Posse da atual Diretoria;

f) Relatório de atividade 2022;

g) Plano de Trabalho 2023;

## II - DOS USUÁRIOS

a) Ficha Individual do Cadastro Único;

b) RG e CPF;

c) declaração de reconhecimento de existência e atuação do coletivo de usuários, expedida pelo Órgão Gestor da Assistência Social Municipal, podendo ser assinado pelo Coordenador de CRAS ou CREAS;

## III – DOS TRABALHADORES

a) Ficha Individual do CADSUAS

b) Registro de Inscrição no Conselho de Classe quando houver

3.2 – As inscrições serão feitas na Sala dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Coronel Fausto, 64, centro, no período de 08/05 a 05 de junho de 2023, no horário de 09 às 11h.

## 4 – DAS ELEIÇÕES

4.1 – No dia 06/06/2023 a Assembleia de Eleição terá dois momentos:

I – Às 09:00 horas a Assembleia será instalada pela Presidência da Comissão Eleitoral e seus pares.

II – Serão formadas 03 mesas, sendo:

a) **Mesa I** – Às 09:30 - Reúne os representantes de Entidades de Assistência Social ou organizações prestadoras de serviços e entre si escolherão 02 representantes concluindo com entrega a comissão da ata aprovada;

b) **Mesa II** – Às 10:00 - Reúne os representantes de usuários que entre si escolherão 02 representantes concluindo com entrega a comissão da ata aprovada;

c) **Mesa III** – Às 11:00 - Reúne os trabalhadores da Assistência Social que escolherão 2 representantes concluindo com entrega a comissão da ata aprovada;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXVIII - Nº 082 Edição - Areia Branca/RN, 06 de JUNHO de 2023.**

III – Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata final, contendo a relação das organizações eleitas titulares e suplentes, que será encaminhada ao Ministério Público Estadual.

## 5 – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

28/04 a 05/06/2023	Divulgação do Edital de Convocação das Entidades
08/05/2023 a 05/06/2023	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil
05/06/2023	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral;
06/06/2023	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
07/06/2023	Posse dos Conselheiros

Areia Branca/RN, 29 de maio de 2023.

### Comissão Eleitoral

Roberta Lidiane Lemos Pereira Bastos

#### Representante dos Trabalhadores

Danielly Mendonça do Nascimento

#### Entidades de Assistência Social

João Paulo Noberto de Barros

#### Usuários

## COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL

Lista dos inscritos para o Processo de Escolha da Sociedade Civil no CMAS

1-Segmento de entidades prestadores de serviços de Assistência Social  
Obras Sociais Dom Bosco  
Aldeias Infantis sós

2- Segmento trabalhadores  
Patrícia Pereira Fernandes da Nobrega  
Priscilla Danielly Batista  
José Aparecido do Nascimento  
Daniel de Sousa Rodrigues

3- Segmento de Usuários

Associação Elo de pais e amigos em prol de estudos e cuidados das pessoas com espectro autista do polo Costa Branca  
Associação beneficente cristã futura esperança  
Associação Desportiva de Ponta do Mel  
Associação de Proteção e Assistência aos necessitados  
Associação Filadelfia

Areia Branca/RN, 06 de junho de 2023.

Roberta Lidiane Lemos Pereira Bastos  
Danielly Mendonça do Nascimento  
João Paulo Noberto de Barros

### Comissão Especial Eleitoral